



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 50, DE 22 DE AGOSTO DE 1985

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Tribunal**, em Sessão Plena Extraordinária hoje realizada,

RESOLVEU,

ao considerar proposta formulada pelo Exmº Sr. Ministro MARCO AURÉLIO aprovar EMENDA ao Regimento Interno, cujo art. 58, § 3º passará a ter a seguinte redação:

"Art. 58 -
§ 3.º Aos Ministros Presidentes de Turma não serão distribuídos como Relator, nem remetidos para revisar, Dissídios Coletivos, Ações Rescisórias e respectivos Recursos de Embargos e Ordinários, e Agravos de Instrumento."

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1985.

MARIO NEWTON ZAMITH
Subsecretário do Tribunal Pleno